



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

### AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 018/2024

**SÚMULA: "CRIA A ESCOLA DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Esta Lei cria a Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Telêmaco Borba, destinada à formação e à requalificação da Guarda Municipal e Guarda Patrimonial assim como demais agentes de segurança, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento profissional, planejando e desenvolvendo atividades pertinentes ao ensino, instruções e treinamentos.

#### Capítulo II

##### Da Competência

**Art. 2º** A Escola terá competência para promover as seguintes ações:

I - curso de formação de instrutores e do corpo docente da Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal;

II - desenvolver novos conceitos de segurança, doutrinas, táticas e técnicas de tiro, armas (letais e não letais) e munições, visando à qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal, observadas as exigências legais vigentes;

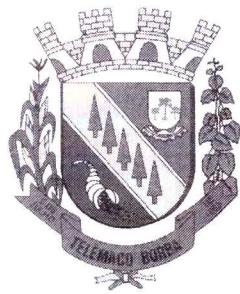
III - treinamento e desenvolvimento profissional, pessoal e gerencial, ligados à área de atuação da Guarda Municipal;

IV - cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento de ensino das Guardas Municipais.

**Art. 3º** A Escola de Formação terá competência para promover, ainda, os seguintes cursos obrigatórios ao exercício da função de Guarda Municipal:

I - Curso de Formação Profissional - CFP da Guarda Municipal;

II - Estágio de Qualificação Profissional - EQP;



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

III - acompanhar e regular o porte de arma de fogo dos Guardas Municipais, no que se refere ao Estágio de Qualificação Profissional - EQP.

§ 1º O Curso de Formação Profissional - CFP, que trata o inciso I, visa complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático aos aspirantes ao cargo de Guarda Municipal para o desempenho de suas atribuições no âmbito da Administração do Município de Telêmaco Borba.

§ 2º O Estágio de Qualificação Profissional - EQP, que trata o inciso II, é obrigatório e deverá atender aos requisitos impostos pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento, e demais legislações pertinentes.

## Capítulo III

### Dos Docentes

**Art. 4º** - A docência será exercida preferencialmente por integrantes da Guarda Municipal, habilitados e qualificados em áreas correlatas à disciplina ou cursos ministrados, nas seguintes atividades:

I - Coordenador;

II - Instrutor;

III - Monitor;

IV - Tutor;

§ 1º - Compete ao Coordenador a coordenação de todo o curso de formação, requalificação e aperfeiçoamento.

§ 2º - Compete ao instrutor elaborar os planos de aula, ministrar o conteúdo de acordo com o estabelecido na ementa do curso e aplicação de avaliações dos discentes, quando couber, e emitir seus resultados.

§ 3º - Compete ao monitor assessorar o instrutor na organização, desenvolvimento e avaliação das disciplinas práticas quando justificadamente se faça necessária a sua atuação.

§ 4º - A tutoria é o desempenho contínuo de atividades de mediação entre estudante, material didático e tecnológico e o professor/instrutor, em cursos de capacitação e/ou de formação em EaD, na busca da comunicação ativa e personalizada, respeitada a autonomia do processo ensino/aprendizagem proposto, bem como as modalidades de ensino e carga horária mínima, de acordo



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

com a legislação vigente.

**Parágrafo Único.** Poderão atuar como instrutores, monitores e/ou tutores os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, funções gratificadas, cargos em comissão ou outras pessoas com formação na área da disciplina a ser ministrada desde que não se encontre profissional dentro do quadro da Guarda Municipal com expertise.

**Art. 5º** - Os critérios para a seleção dos instrutores que melhor atendam à consecução dos objetivos pretendidos serão definidos por ocasião da realização dos cursos e/ou das capacitações em regulamento específico em comum acordo entre o Coordenador de Segurança Pública e Patrimonial e o Comandante da Guarda Municipal.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

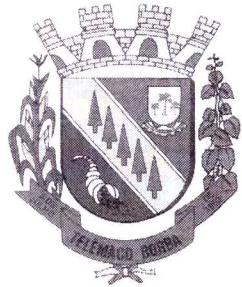
**Art. 6º** - Quando necessário, à docência poderá contar com instrutores e palestrantes não integrantes da Guarda Municipal, mediante parcerias, convênios ou contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório.

**Art. 7º** Os critérios de avaliação a serem aplicados aos alunos dos cursos deverão considerar a assiduidade, comportamento e desempenho, sem prejuízo de outros critérios estipulados para cada formação.

**Art. 8º** A Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal da Cidade de Telêmaco Borba poderá cooperar na formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal de outros Municípios, nos termos do §1º, do art. 12 da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica, desde que não haja ônus ao Município de Telêmaco Borba .

**Art. 9º** A Escola de Formação poderá firmar convênios ou acordos de cooperação técnica com universidades, instituições de ensino e pesquisa, entidades governamentais e não governamentais, bem como promover intercâmbios com outras organizações.

**Art. 10** As ações da Escola de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal da Cidade de Telêmaco Borba serão



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

gerenciadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública em conjunto com a Seção de Educação e Prevenção de Condutas e pelo Comando da Guarda Municipal.

**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos por Portaria interna da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de agosto de 2024.**

**HAMILTON APARECIDO MACHADO**  
**Presidente**